

PROCESSO 21.0.000020949-7
INTERESSADO Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania de Araguaína.
ASSUNTO Correição Ordinária realizada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Araguaína, conforme Portarias nº 449/2021 e 2018/2021/CGJUS/SECORPE CGJUS

Relatório Nº 824 / 2021 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, os quais dispõem sobre as atividades de correição no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades de 1º grau, adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução nº 8/2021/TJTO, a Divisão de Correição e Inspeção, diretamente subordinada à Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância, tem por objetivo precípua executar os trabalhos correcionais e de inspeção, sob a direção do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e do(a) Juiz(a) Auxiliar ao(a) qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 449/2021/CGJUS/SECORPE e na Portaria nº 2018/2021/CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/DIVCOR, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária no **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da comarca de Araguaína**, abrangendo as questões afetas ao âmbito judicial e ao âmbito administrativo da referida unidade judiciária, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços jurisdicionais realizados pela unidade;
- Avaliar o desempenho da unidade a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores e de cumprimento de metas do CNJ e do TJTO;
- Identificar os aspectos específicos que interferiram no desempenho das atividades da unidade e nos resultados por ela apresentados, tais como: carência de pessoal, baixa produtividade, ambiente de trabalho (clima organizacional), frequência ao trabalho, distribuição das atividades entre servidores, liderança, dentre outros;
- Subsidiar a elaboração de plano de ação que contemple medidas necessárias em razão de achados encontrados;
- Identificar boas práticas de gestão passíveis de serem adotadas por outras unidades;
- Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades.

1.2 Metodologia utilizada

Os trabalhos de correição foram iniciados na modalidade virtual, mediante requisição a diversos setores internos do Tribunal de informações e dados estatísticos das unidades correcionadas, os quais foram juntados ao Processo SEI nº 21.0.000004826-4, que trata da Correição Geral Ordinária na comarca de Araguaína e, posteriormente, foi instaurado um processo SEI para cada unidade correcionada, sendo o desta unidade o SEI nº 21.0.000020949-7.

Em seguida, a equipe de correição analisou todos os dados e informações coletados, como também realizou a análise, por amostragem, de processos selecionados aleatoriamente em cada unidade judicial, confeccionando ainda um questionário envolvendo as questões relativas aos âmbitos judicial e administrativo, os quais foram inseridos no processo SEI respectivo de cada unidade correcionada.

No âmbito judicial, foram analisados os resultados estatísticos dos últimos 3 anos, relativos a diversos indicadores de desempenho (acervo, distribuições, julgamentos, baixas, audiências, processos paralisados, tempo de julgamento, taxa de congestionamento, cumprimento de metas do CNJ, processos antigos sem julgamento, processos julgados sem baixa, erros de movimentação processual), observando-se a evolução histórica do desempenho da unidade correcionada e também comparando-se os resultados com a mediana do grupo, que foi formada, via de regra, conforme o Prêmio Justiça Eficiente do TJTO.

Buscou-se, a partir de tal análise dos resultados de desempenho, identificar as boas práticas que permitiram a obtenção de resultados positivos, bem como as possíveis causas dos resultados que precisam ser melhorados.

Em relação à análise de processos por amostragem, verificou-se os pontos previstos no Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, tais como correção do cadastramento dos processos, impulso inicial dentro do prazo legal, prática dos atos ordinatórios, observância da tramitação prioritária, controle adequado das movimentações processuais, regularidade da intimação das partes, etc., com vistas à correção das inconformidades encontradas nos processos analisados, bem como em todos os que estiverem em situação idêntica e, preventivamente, como forma de orientação para se evitar a recidiva em futuros processos.

No âmbito administrativo, os diversos setores do Tribunal de Justiça trouxeram informações a respeito dos recursos humanos disponíveis nas unidades, condições de estrutura, tecnologia, acessibilidade, segurança institucional, entre outras, que foram levadas à discussão com as unidades por ocasião da correição remota (por videoconferência). Concomitantemente, os questionários respondidos pelas unidades também abordaram as condições e as rotinas de trabalho, notadamente no que diz respeito à gestão do acervo.

Após a fase de coleta e análise prévia dos dados (correição virtual), foram realizadas reuniões com os magistrados e servidores das unidades correcionadas, por videoconferência (correição remota), conforme cronograma previamente divulgado no processo SEI 21.0.000004826-4, evento 3915541.

Na oportunidade, a equipe correcional apresentou os dados coletados na etapa virtual, oportunizando aos magistrados e servidores das unidades correcionadas validarem, ou não, as informações apresentadas pelos setores internos do Tribunal, como também se manifestarem sobre as boas práticas adotadas e sobre as possíveis causas dos resultados negativos, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades como um todo, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça célere, efetiva e transparente.

Em seguida, a equipe correcional, quando necessário, determinou a realização de diligências complementares, com vistas a identificar as possíveis causas dos problemas detectados e as respectivas providências. Ao final, foi confeccionado relatório final para cada unidade correcionada, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correição, desde as coletadas previamente, as obtidas nas reuniões com magistrados e servidores, as prestadas por escrito pelas unidades e as decorrentes de diligências complementares.

Dentre as informações relevantes, os relatórios finais de cada unidade consignarão os achados administrativos e judiciais, que compreendem os pontos de melhoria sobre os quais as unidades deverão apresentar seus planos de ação, conforme prevê o art. 47, inciso IX, do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, cuja execução e resultados serão acompanhados pela Divisão de Monitoramento Pós-correcional, bem como as providências necessárias nas situações que não demandem a execução de plano de ação, nos termos do art. 59, incisos I e II, da Resolução nº 8/2021/TJTO.

Registre-se que a complexidade da correição e dos relatórios decorrentes desta, bem como sua fidedignidade à situação da unidade correccionada depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas, dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados e do funcionamento e organização do Tribunal, da comarca e da unidade judicial ou administrativa. Os relatórios finais de cada unidade correccionada conterão as providências necessárias.

1.3 Dos Trabalhos Correcionais

A abertura da correição geral ordinária na comarca de Araguaína/TO ocorreu no dia 21/09/2021, às 14 horas, por videoconferência, com a presença da Excelentíssima Senhora Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedora-Geral da Justiça, do Diretor do Foro e juizes que atuam na respectiva comarca, além dos juizes auxiliares e servidores da Corregedoria-Geral da Justiça, representantes das serventias extrajudiciais, presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins e demais autoridades do Sistema de Justiça.

A equipe dos trabalhos de correição foi designada por meio da Portaria nº 2018 /2021CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/DIVCOR, de 24 de agosto de 2021, inserida no respectivo Processo SEI da comarca e publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5030, de 25/08/2021, como também no sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça.

No período de 22 de setembro ao 1º dia de outubro de 2021 foram realizadas as reuniões correcionais nas unidades da comarca de Araguaína, no mesmo período designado para atendimento ao público. Determinou-se que, durante a correição, os trabalhos forenses e os prazos processuais não seriam suspensos, de forma que o serviço prosseguisse normalmente.

Em 04 de outubro de 2021, às 14 horas, foi realizada a reunião de encerramento dos trabalhos correcionais, também por videoconferência, conforme o registrado em ata e juntado no processo principal da comarca.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

Criado pela [Resolução nº 33, de 01 de outubro de 2015](#), o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) é unidade da comarca de Araguaína, que tem por algumas de suas atribuições promover ações de incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social por meio da conciliação e da mediação.

Os CEJUSC's foram regionalizados, conforme deliberação proposta na Ata nº 71, de 06 de março de 2020, a qual foi acolhida pela Presidência deste Sodalício. Nos termos propostos, Araguaína é o polo responsável também pelo atendimento dos CEJUSCs de Nova Olinda, Muricilândia, Santa Fé, Wanderlândia, Darcinópolis, Piraquê, Carmolândia, Araguaã, Aragominas, Goiatins, Campos Lindos e Filadelfia, conforme disposto no SEI 20.0.000002523-3, eventos 3050566 e 3051682.

A unidade é coordenada pelo magistrado Dr. Deusamar Alves Bezerra, designado por meio da Portaria nº 1318, publicada no Diário da Justiça nº 4966 de 24.05.2021, que também é o juiz titular do 1º Juizado Especial Cível e Criminal da comarca. O horário de funcionamento da unidade é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado atendimento ao público.

De acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) o quadro de servidores do CEJUSC de Araguaína é composto por 4 servidores cedidos, 01 conciliadora e 3 estagiários, abaixo identificadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
355018	Eliene Diniz da Silva	Cedida ao TJTO
352868	Raimunda Maria de Jesus	Cedida ao TJTO
353011	José Willian Barros Ramos	Cedido ao TJTO
532411	Wildemberg Goms Botelho	Cedido ao TJTO
353065	Leticia Quezado Andrade	Conciliadora
359807	Rubson Parreira Neves Leal	Estagiário voluntário
359767	Kassia Bethania Karolyne Matos e Nascimento	Estagiária voluntária
357463	Kassyo Damasceno de Brito	Estagiário graduação

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas. SEI 21.0.000004826-4, evento 3873642.

Em resposta ao questionário prévio (evento 3906130), a unidade relacionou uma força de trabalho diferente da trazida pela DIVGP, porquanto não incluiu em seu o quadro funcional os estagiários voluntários Kassia Bethania Karolyne Matos Nascimento, matrícula 359767, e Rubson Parreira Neves Leal, matrícula 359807. No mesmo documento, a unidade mencionou que a servidora cedida Raimunda Maria atua como chefe de secretária do CEJUSC, e os servidores José Willian e Wildemberg como motoristas no Projeto Justiça Móvel de Trânsito.

Conforme informação DIGEP/SESER (evento 3875011), todos os servidores da unidade são submetidos ao registro eletrônico de frequência, e não há servidor em regime de teletrabalho deferido pela [Resolução nº 20/2020](#). Extrai-se ainda da Informação Nº 28461 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGEP/DIVGP/SESER (3875011), que não houve afastamento de servidores por motivo de saúde nos últimos 12 meses. No entanto, foi noticiado que os servidores José Willian Barros Ramos e Wildemberg Gomes Botelho gozam de horário especial, conforme o autorizado nos autos 16.0.00005868-1.

Indagada sobre o quantitativo de servidores para atender a demanda, a unidade informou em reunião correcional, por meio do magistrado coordenador, que é **insuficiente**, e que a servidora Raimunda Maria de Jesus, chefe de secretária, não tira férias desde o ano de 2019 e sente-se sobrecarregada, esclarecendo que a unidade necessita de mais 1 servidor e 2 estagiários, para cumprimento dos feitos no cartório.

O relato corrobora o exposto pela unidade no evento 3906130

Algumas dificuldades, falta de servidores e estagiários, o Centro conta com alguns credenciados prestadores de serviço, os mesmos realizam audiências e projetos, mas não realizam cumprimento de processo. O centro realiza muitos atos processuais mensalmente e, muitas homologações, todas as homologações dependem de confecção de alvarás, mandados, formal de partilha entre outros, todos os atos praticados nos cartórios cíveis e de família são realizados no cartório do Centro.

Em relação ao número de servidores que atuam na unidade, foi esclarecido ainda que a servidora Raimunda Maria de Jesus consegue gerir as atividades do CEJUSC, contudo, como se trata de um polo relativamente grande, se tivesse mais um servidor os trabalhos seriam melhor desenvolvidos, especialmente em razão das várias oficinas desenvolvidas (de Parentabilidade e Justiça Restaurativa), as quais demandam tempo e dedicação. Sobre a deficiência de servidores, o assunto será tratado no relatório final de correição da Diretoria do Foro (21.0.000020954-3), porquanto abrange outras unidades da comarca.

Ainda no que diz respeito ao quadro funcional do CEJUSC de Araguaína, dadas as peculiaridades e organização da unidade, não se lhe aplica o anexo III da Lei Complementar nº 10/96, assim como não foram realizados os cálculos de lotação com base na Resolução CNJ nº 219/2016.

Sobre a demanda da unidade, os dados estatísticos exibidos pela COGES no SEI nº 21.0.000004826-4, evento 3913511, demonstram que é superior à mediana do grupo. Veja-se que em 2020 ingressaram na unidade 793 casos novos (1055 se considerados distribuídos e redistribuídos), demanda 1.059% superior às outras unidades de seu grupo. Em média, a demanda do CEJUSC é superior em 546% ao da mediana do grupo.

Outrossim, é importante ressaltar que os trabalhos correccionais foram orientados pelo [Regimento Interno](#) deste órgão censor e disposições do Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça para 2021-2026, cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade, especialmente em relação aos macrodesafios: "*Índice de transparência, direitos humanos e acessibilidade*", "*Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*", "*Promoção da Sustentabilidade*", "*Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos*" e "*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade*".

2.1.1 Providências

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado coordenador, para:

a) via Diretoria do Foro, regularizar junto à DIGEP a lotação dos estagiários voluntários Kassia Bethania Karoline Matos Nascimento, matrícula 359767 e Rubson Parreira Neves Leal, matrícula 359807, nos termos do art. 71, XXV do Provimento CGJUS 11/2019, tudo no prazo de 30 (trinta) dias;

b) a título de cooperação, tomar ciência e se orientar segundo as disposições, no que for cabível a unidade, dos atos normativos publicados recentemente, sendo que no âmbito estadual estão disponíveis em <http://www.tjto.jus.br/elegis>:

□ [Lei Federal nº 14.195/21](#), que altera artigos do CPC, notadamente o Capítulo X, Da Racionalização Processual e dispõe que a citação deverá ser preferencialmente por meio eletrônico;

□ [Resolução CNJ Nº 408/2021](#) (Dispõe sobre o recebimento, armazenamento e acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais);

□ [Recomendação CNJ Nº 120/2021](#) (Recomenda o tratamento adequado de conflitos de natureza tributária, quando possível pela via da autocomposição, e dá outras providências);

□ [Resolução nº 01/2020](#) (Dispõe sobre a Política Judiciária Estadual de tratamento dos conflitos de interesses judiciais, disciplina a organização e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências);

□ [Resolução CGJUS/TO nº 8/2021 \(Regimento Interno da CGJUS\)](#);

□ [Resolução nº 20/2021](#) (Regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, além de outras providências);

□ [Resolução nº 21/2021](#) (Dispõe sobre a delegação do cumprimento de atos de comunicação processuais aos titulares dos serviços notariais e de registro no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);

□ [Resolução Nº 29/2021](#) (Institui o Código de Ética Profissional dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);

□ [Provimento CGJUS 11/2019](#) (Institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. (Alterado pelo Provimento nº. 6/2021, Provimento nº 13/2021; Provimento 14/2021, Provimento nº 15 /2021, entre outros);

□ [Provimento CGJUS/TO nº 07/2021](#) (Institui o Programa de Acompanhamento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça e de Evolução do Acervo Processual), notadamente em relação ao art. 4º, §§ 2º e 3º do referido provimento;

□ [Provimento CGJUS/TO nº 1/2021\(Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça -2021-2026\)](#);

□ [Portaria Conjunta nº 11/2021](#) (Regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores);

□ [Portaria Conjunta nº 21/2021](#) (Institui Sistema de Atualização de Cálculos Judiciais Eletrônicos (PlanJud) no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins); notadamente o art. 5º da referida portaria. O sistema de cálculo geral está disponível em <https://app.tjto.jus.br/planjud/PublicoCalculoGeral> ;

□ [Portaria Conjunta Nº 30/2021](#) (Institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências);

□ [Portaria Conjunta Nº 32/2021](#) (Mantém as atividades presenciais de todos os usuários internos no âmbito do Tribunal de Justiça, exceto os pedidos de teletrabalho em razão da COVID-19, e a retomada do registro eletrônico de frequência a partir de 10 de janeiro de 2022, ocasião em que serão revogados todos os pedidos de teletrabalho em razão da COVID-19)

□ [Portaria Conjunta nº 32/2020](#) (Dispõe sobre o uso do aplicativo WhatsApp e Hangouts Meet no procedimento para realização de audiências de conciliação e mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e de Cidadania do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em razão da proliferação do contágio pelo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências);

□ [Portaria nº 631/2021](#) (Implanta e regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, a plataforma de videoconferência denominada "balcão virtual" para atendimento telepresencial, equivalente ao atendimento presencial);

□ [Portaria TJTO nº 769/2021](#) (Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário);

□ [Portaria Nº 1864/2021](#) (Institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências);

□ [Portaria TJTO nº 2183/2021](#) (Dispõe sobre o registro eletrônico de frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);

□ [Instrução Normativa nº 11/ 2021](#) (Regulamenta o § 2º, do art. 4º da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021, que cuidou da implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, além de outras providências);

□ [Instrução Normativa nº 12/ 2021](#) (Dispõe sobre a criação e instalação da Secretaria Judicial Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, na estrutura organizacional da Presidência do Tribunal de Justiça, e estabelece outras providências);

□ **Atos normativos** do CNJ atinentes à respectiva competência;

□ Grupo no WhatsApp intitulado "**Informativos CGJUS**", com finalidade do grupo é para disseminar a divulgação de informações, normativas e boas práticas deste Poder Judiciário, com acesso através do link "[Informativos CGJUS](#)".

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle, de ofício, das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, II do Regimento Interno desta CGJUS.

2.2 Pesquisa De Satisfação

A pesquisa de satisfação dos usuários para os CEJUSC's foi instituída pela [Resolução TJTO nº 1](#), de 10 de janeiro de 2020, a qual dispõe sobre a Política Judiciária Estadual de tratamento dos conflitos de interesses judiciais, disciplina a organização e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O art. 9º, inciso V, da referida resolução, prevê que o CEJUSC deverá encaminhar ao NUPEMEC, mensalmente, avaliação do usuário de pesquisa de qualidade realizada com os cidadãos que utilizam seus serviços, a ser realizada preferencialmente por sistema eletrônico. Em reunião correcional, a unidade afirmou que **realiza** a pesquisa de satisfação com os usuários, através do web site do Nupemec, referente às audiências de conciliação e mediação.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Durante os trabalhos correccionais observou-se que, via de regra, não há controle efetivo dos usuários cadastrados nos sistemas da respectiva unidade, situação verificada em quase todas as unidades correccionadas em 2021.

Além do sistema e-Proc, outras possíveis vulnerabilidades foram observadas durante os trabalhos correccionais, ante a falta de supervisão dos acessos e exclusão de cadastros dos servidores movimentados dentro do quadro funcional do Poder Judiciário, ou até mesmo que foram exonerados. Liste-se aí os sistemas eProc, SEI e Malote Digital, entre outros.

No ponto, é oportuno registrar que no processo de correção da Diretoria do Foro da comarca de Palmas (SEI 20.0.000007878-7) foi solicitado ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) que informasse a existência de ato normativo estabelecendo protocolo de acesso e desligamento de usuários internos no sistema e-Proc, fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos, bem como a existência de normativa que definisse a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar a unidade judicial, contudo, até o presente momento não houve resposta ao item.

Diante da ausência de resposta e da premente necessidade de controle de usuários e proteção da informação, nos processos de correção das 15 comarcas avaliadas entre setembro e novembro de 2020 foram dirigidas novas solicitações ao aludido Comitê, a fim de avaliasse a possibilidade de edição de ato normativo que:

a) estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal;

b) defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador.

Concomitantemente, foi ventilada junto à DTINF a possibilidade de inserção de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inclusão de novo usuário no sistema, e ainda solicitado à Presidência do Tribunal de Justiça a implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotação de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistemas.

Tais pedidos continuarão em acompanhamento pela equipe de correção e não há necessidade de repetição nestes autos, já que as providências dele decorrentes servirão a todas as unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Em relação ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Araguaína, no SEI 21.0.000004826-4, evento 3860733, restou consignada a solicitação junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, da relação dos usuários e perfis nos sistemas SEI e Malote Digital que atualmente estão ativos na unidade, com o objetivo de verificar a regularidade de acesso aos sistemas da unidade.

A teor da [Portaria nº 449/2021 – CGJUS/SECORPE, de 26 de fevereiro de 2021](#), que dispõe sobre as Correções Gerais Ordinárias a serem realizadas por este órgão Censor no ano de 2021 (3584374), e considerando o início da etapa virtual de correção na **comarca de Araguaína**, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento dos presentes autos aos setores abaixo identificados, a fim de que prestem as informações necessárias à instrução do processo correcional. Vejamos:

[...]

3. DTINF

a) Informar os usuários e perfis (nos sistemas SEI e Malote Digital) que estão atualmente ativos na comarca, listando-os por unidade. Em relação ao sistema e-Proc, os dados dos usuários serão extraídos do Qlik pela equipe de correção da CGJUS.

Em relação ao sistema e-Proc, os dados dos usuários foram extraídos do Qlik pela CPLAN/CGJUS. As respostas foram exibidas nos eventos [3882718](#) (SEI); [3881370](#) (Malote Digital) constantes no SEI 21.0.000004826-4 e pela CPLAN, nos eventos 3879746 e 3879748 (e-Proc) do SEI 21.0.000020949-7.

Veja-se que a análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores permitiu concluir que há acesso dos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que merece constante gerenciamento, com as exclusões necessárias. Nesse sentido, foi solicitado à unidade (evento 3917334) a exclusão dos usuários divergentes, sendo certificado no evento 3920666 que, no e-Proc, já foram realizadas as exclusões de pessoas estranhas à unidade, e quanto aos demais sistemas, que foi solicitado via Servic Desk a desvinculação das servidoras, Joyce Coelho Nogueira e Marlene Custódio Vêncio Melgaço, do Malote digital e da servidora Beatriz Alves da Luz, do sistema SEI, pelo número R41172.

Durante a reunião por videoconferência, o magistrado e servidores foram orientados quanto à necessidade de verificação rotineira dos usuários e de como diligenciar no caso de exclusões. Especificamente quanto ao sistema SEI, *"competes ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados"*, conforme o determinado no art. 3º da Instrução Normativa nº [2/2012/TJTO](#).

2.3.1 Providências

(i) Recomendar à unidade que observe a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na Recomendação nº 1/CGJUS/ASJCGJUS;

(ii) Observar as orientações da DTINF subscritas no evento [3745423](#), em caso de eventual erro no malote digital, cujos usuários autorizados constam no evento [3881370](#).

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

2.4 Infraestrutura e Equipamentos de Informática

Ao ser indagada sobre a adequação da infraestrutura e dos equipamentos de informática, a unidade trouxe as seguintes respostas no evento 3906130:

A infraestrutura é adequada. Os equipamentos de informática estão em boas condições, porém necessitam de alguns aparelhos eletrônicos para o correto desenvolvimento de alguns projetos.

Falta de materiais eletrônicos para o desenvolvimento de forma correta dos projetos desenvolvidos pelo Centro, (ex: data show, para realização da oficina de Parentalidade precisamos de pelo menos 04 datas show).

Em reunião correcional, a unidade pontuou que o sinal de internet é satisfatório, porém, relatou frequente instabilidade do sistema e-Proc, o qual tem trazido prejuízos à produtividade da unidade correccionada, principalmente à realização de audiências.

A equipe de correção anunciou que a inoperabilidade ocorre em razão das atualizações do sistema, mas a unidade replicou dizendo que a instabilidade do sistema e-Proc é constante. A questão da instabilidade do sistema e-Proc, por se tratar de assunto comum às outras unidades correccionadas, será tratada no SEI da Diretoria do Foro (21.0.000020954-3).

No que diz respeito à disponibilização de aparelhos data show para a unidade, o item será tratado no relatório final da Diretoria do Foro (21.0.000020954-3), em conjunto às demais demandas das outras unidades.

2.5 Sustentabilidade Ambiental

No Poder Judiciário, os ODS da Agenda 2030 foram implementados pelo [Pacto](#) firmado entre Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público e Nações Unidas no Brasil, cuja obrigação comprometida entre si é a de, dentre outras, compartilhar conhecimentos, informações e dados voltados à efetividade das ações relacionadas ao pacto, tanto no Poder Judiciário quanto no Ministério Público.

A Resolução nº [400/2021/CNJ](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, preceitua em seu art. 2º: "*Os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável*" (g.).

Ações de sustentabilidade são práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo, (art. 3º, inciso I, da Resolução nº 400/2021/CNJ).

Na esfera deste Poder Judiciário, a Portaria nº [769/2021/TJTO](#), instituiu o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o período de 2021-2023, cujo macrodesafio nº "10 - Matriz de Responsabilidade Pela Execução, Implementação, Monitoramento, Avaliação e Divulgação dos Resultados" abarcou o tema nº "2 - **Capacitação e Comunicação para sustentabilidade**", em que o setor co-gestor é esta Corregedoria-Geral da Justiça (g.).

No âmbito deste órgão censor, o Provimento nº [1/2021/CGJUS/ASPCGJUS](#), que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça para o sexênio 2021-2026, estipulou o macrodesafio nº 07- "*Promoção da Sustentabilidade*", cujo objetivo é:

Aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Já a Portaria nº [1357/2021/CGJUS/CGABCGJUS/ASPLAN](#), que instituiu o Plano de Gestão para o biênio 2021-2023 desta Corregedoria, elencou o macrodesafio "*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a sociedade*", cuja ação estratégica é "*desenvolver ações voltadas aos direitos humanos, acessibilidade, sustentabilidade e transparência*", com objetivo de "*proporcionar o desenvolvimento de ações voltadas aos direitos humanos, acessibilidade, sustentabilidade e transparência*" (g.).

No mesmo sentido, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) realizou entre os dias 15 e 16 de março, de maneira virtual, o *Workshop* Coleta Seletiva Solidária – Capacitação de Resíduos Sólidos – Turma III, sendo o público-alvo: Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense. Dentre as propostas, constaram: conceituação, caracterização e classificação de resíduos sólidos; gestão de gerenciamento integrado de resíduos sólidos: urbanos, industriais de serviço de saúde, agrícolas, construção civil; normas e legislação aplicadas a resíduos sólidos; plano de gerenciamento de resíduos sólidos do Poder Judiciário Tocantinense; minimização: não geração, redução, reutilização e reciclagem; formas de tratamento de resíduos sólidos: tecnologias convencionais e tecnologias limpas, incineração, compostagem, coleta seletiva e reciclagem; coleta e manejo de resíduos orgânicos, composteira de contêiner, entre outras.

Na mesma linha de atuação, a Rede TO Sustentável, o Tribunal de Justiça e a ESMAT realizaram, nos dias 15 e 16 de junho de 2021, o I Seminário de Gestão Socioambiental: Atuação em rede em prol da Gestão de Resíduos Sólidos no Tocantins.

No âmbito organizacional deste órgão, a Divisão de Correição e Inspeção, que tem por objetivo precípuo de executar os trabalhos correccionais e de inspeção, conforme estipulado nos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução 8/2021/TJTO, com vistas à conscientização quanto à sustentabilidade ambiental, em sede de reunião correcional com a unidade, foram verificadas as seguintes questões:

Desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso?

Desliga as telas do computador quando ausente da sala?

Ar condicionado apenas no ambiente utilizado pelos servidores?

Desliga o ar condicionado após o expediente?

Impressão somente se imprescindível?

Impressão frente e verso?

Uso consciente de luz, água, telefone e energia?

Uso de WhatsApp e Spark?

Limitação da distribuição de copos descartáveis aos jurisdicionados?

Diminuição de uso de copos descartáveis pelos servidores e magistrados(as)?

Racionalização do uso de papel tissue (guardanapos de papel, papel-toalha do banheiro)?

Realiza coleta seletiva?

Armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça e/ou Corregedoria?

Realiza alguma prática sustentável? Qual?

Ações voltadas para a qualidade de vida no ambiente de trabalho?

Participação no movimento "A Hora do Planeta"?

Por sua vez, a Diretoria do Foro informou que tomou algumas medidas para preservação do meio ambiente, tais como: remessa de papéis picotados à empresa

Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA - CNPJ 07.100.123/0001-43, situada em Araguaína/TO, controle do estoque do almoxarifado e campanha de conscientização dos servidores quanto à redução dos gastos com materiais de expediente, os aparelhos de ar condicionado instalados nos corredores de todos os pavimentos do prédio do Fórum da comarca são ligados somente em horários específicos, a depender do fluxo de pessoas em dias de audiência, com intuito de economizar energia elétrica, desligamento das luzes e ar condicionados ao sair dos ambientes onde não houver mais pessoas, servidores orientados a desligar computadores e impressoras quando não estão em uso, assim como uso de impressão frente e verso, utilização de copos e canecas disponibilizados pelo TJ, manutenção frequente no prédio com intuito de evitar vazamentos (SEI 19.0.000032885-8, evento 3382635)

A unidade no questionário prévio reiterou que está praticando as seguintes medidas: desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso; desliga a tela do computador quando ausentes da sala; desliga o ar condicionado após o expediente; liga o ar condicionado apenas dos ambientes utilizados pelos servidores; diminuição de impressão, utilizando só quando imprescindível; utilização de impressão frente e verso; uso racional de luz, água, telefone e energia elétrica; uso de whatsapp, spark e meios eletrônicos de comunicação; limitação na distribuição de copos descartáveis para os usuários externos; diminuição/eliminação no uso de copos descartáveis pelos(as) servidores(as) e magistrados(as); e diminuição do uso de papel tissue (guardanapos de papel e papel toalha) (SEI 21.0.000020949-7, evento 3906130).

Em sede de reunião, a unidade correccionada ratificou as práticas das medidas acima mencionadas e informou que **não** tinha conhecimento do movimento "*A Hora do Planeta*", que consiste em apagar as luzes e eletrônicos por duas horas, no último final de semana do mês de março, mas manifestou interesse em participar no próximo ano.

A equipe de correção orientou quanto aos 8 R's da Sustentabilidade: refletir, reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar, reparar, responsabilizar-se e repassar. Também conscientizou quanto ao armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para descarte correto.

3. ACHADOS JUDICIAIS

3.1 Audiências Designadas e Realizadas

Nos anos de 2018, 2019 e 2020, segundo o ilustrado pela COGES/ASEST no gráfico 7 do evento 3913511, o percentual de audiências realizadas foi significativamente inferior ao de audiências designadas, quando se obteve apenas 78%, 35% e 39%, respectivamente, de realização dos atos.

Em reunião correccional, a unidade reiterou a informação constante no questionário prévio (evento 3906130), no sentido de que a principal causa de redesignação é pela ausência de uma das partes e, uma das soluções adotadas para diminuir a redesignação de audiências, foi a comunicação com antecedência com a parte, sendo que o conciliador é orientado a encaminhar mensagem via whatsapp, e-mail e certificar no processo o link da audiência, com pelo menos um dia de antecedência. Também foi pontuada a dificuldade para realizar audiências no ano de 2020, devido a pandemia e resistência de defensores públicos solicitando que as audiências ocorressem presencialmente; partes sem equipamentos eletrônicos compatível para realização de audiência. Em 2021, houve uma melhor conscientização da DPE e das próprias partes em realizar audiências por videoconferência e temos melhorado nosso percentual.

Apesar do período de excepcionalidade iniciado em 2020, provocado pela pandemia da COVID-19, quando foi necessário reajustar os serviços e as audiências ficaram inicialmente prejudicadas, é certo que o baixo índice de realização de audiências também foi verificado no ano de 2019, quando não haviam quaisquer restrições neste sentido.

Os processos que aguardam audiências devem ser priorizados e os atos realizados em consonância à [Portaria Conjunta Nº 11, de 09 de abril de 2021](#), que regulamenta a Resolução CNJ nº 354, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT, e ainda a [Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021](#), que regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI 20.0.000017302-0, evento 33412655. Veja-se que audiências designadas e não realizadas é um dos maiores fatores de retrabalho e atraso processual verificados nas unidades judiciárias.

3.1.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado coordenador, para:

a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o **objetivo de que a unidade realize, no mínimo, 90% das audiências designadas**, podendo contar com o apoio da Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores desta Corregedoria para sua elaboração, conforme previsto no art. 56, inciso XI, [Regimento Interno CGJUS](#) e art. 47, inciso IX, do [Provimento CGJUS nº 11/2019](#). Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente, sob a supervisão do magistrado competente;

b) observar as disposições contidas na [Portaria Conjunta nº 11, de 09 de abril de 2021](#), que regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, sejam elas cíveis ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores;

c) atentar para lançar corretamente os movimentos processuais de atos proferidos em audiência, diante da nova versão do e-Proc/Nacional. Para tanto recomenda-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129), bem como os demais publicados supervenientemente pelo NUPARA sobre o tema em questão, a saber:

c. 1) Lançar o movimento "*cancelada*" apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos **antes** da data da sua realização;

c. 2) Lançar o movimento "*não realizada*" nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificativa prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, **na data** em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados;

d) Cientificar-se da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente e que, de agora em diante, observe com rigor os movimentos adequados após a realização das audiências, registrando-as no sistema, conforme Informação nº 27699/2020/PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/NUPARA (SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655);

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3.2 Cumprimento de Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, a COGES/ASEST noticiou que a unidade apenas não cumpriu a meta 1 nos anos de 2018 e 2019 (por muito pouco), não se aplicando ao CEJUSC as demais metas do CNJ. Vejamos:

Cumprimento das Metas Nacionais - Araguaína - CEJUSC				
	2018	2019	2020	2021
Meta 1	99,0%	99,8%	102,4%	101,2%
Meta 2	NA	NA	125,0%	NA
Meta 4	NA	NA	NA	NA
Meta 6	NA	NA	NA	NA
Meta 8 - Feminicídio	NA	NA	NA	NA
Meta 8 - Violência Doméstica	NA	NA	NA	NA
Observações:				
NA = Não se Aplica para a Unidade ou para o Ano				
ND = Não disponível pelo sistema				
* Dados de 2021 até 31/08/2021				

Fonte: Assessoria de Estatística da COGES, SEI 21.0.000004826-4 evento 3913511.

Em relação ao cumprimento da meta 1/2021, na data de 31/10/2021 a unidade havia alcançado cumprimento de 101,2%, conforme evento 3991793 do processo SEI nº 21.0.000005828-6.

Oportuno esclarecer que enquanto não finalizar o ano corrente, é necessário adotar a rotina de saneamento processual para que o percentual de 100% de cumprimento relativo à meta 1/2021 CNJ seja mantido.

3.2.1 Providências

(i) A título de cooperação, cientificar a unidade correccionada, por meio do magistrado coordenador, para:

a) observação dos informativos do NUPARA direcionados ao cumprimento da meta 1, conforme o exposto nos autos nº 21.0.000013966-9;

b) adoção dos parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no Provimento CGJUS nº 11/2019, especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII -Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do Provimento 7/2021;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3.3 Movimentação Processual Equivocada

Foram encontradas movimentações processuais equivocadas no ano de 2021, conforme se observa da informação prestada pelo Núcleo de Parametrização (NUPARA) acostada no evento 3893750 do processo SEI 21.0.000004826-4. Observa-se que naquele evento o NUPARA declinou orientações gerais sobre movimentação processual, as quais devem ser observadas pela unidade.

Importante registrar que a fidedignidade das movimentações processuais é essencial para a gestão das unidades e para a correta avaliação do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça. Outrossim, repercutem de forma realista na produtividade e no reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo(a) magistrado(a) e servidores da unidade.

3.3.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado coordenador, para:

a) retificar as movimentações processuais equivocadas identificadas pelo NUPARA (evento 3893750), até 31/12/2021, nos termos do art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#), certificando nestes autos as diligências empreendidas. Destaca-se que as retificações dos movimentos equivocados realizados no ano de 2021 devem ser feitas, em regra, até o último dia deste ano judiciário, sob pena de, realizadas no ano seguinte, gerar prejuízos no desempenho das metas de 2021. Assim, a unidade não deve realizar correções de movimentações processuais de 2021 em 2022, e deve se atentar a fim que os erros não se repitam;

b) a título de cooperação, observar os informativos do NUPARA quanto à correta movimentação processual, conforme o exposto nos autos nº 21.0.000013966-9;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.4 Cadastramento Equivocado

Dos processos analisados no Termo de Correição juntado no evento 3903456, foram observadas inconformidades, as quais a unidade deverá proceder à retificação, além daquelas informadas pelo NUPARA no evento 3893750. Contudo, por se tratar de análise por amostragem, é imprescindível que a unidade correccionada avalie os demais processos em tramitação e, caso se constate alguma inconformidade, adote as providências necessárias para corrigi-las.

Oportuno registrar que o Conselho Nacional de Justiça editou a [Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020](#), a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades devem se ater ao correto **cadastramento e adequada movimentação processual**, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#) "Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ" (grifou-se).

3.4.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado coordenador, para:

a) retificar os cadastramentos equivocados identificados pelo NUPARA no evento 3893750 do SEI 21.0.000004826-4, assim como no Termo de Correição acostado nos autos 21.0.000020949-7, evento 3903456, item 1, nos termos do art. 380 do [Provimento nº 11/2019/CGJUS](#) e art. 5º [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#), no prazo de 30 (trinta) dias, o que deverá ser certificado neste SEI pela escrivania;

b) a título de cooperação, observar os informativos do NUPARA quanto ao correto cadastramento processual, conforme o exposto nos autos nº 21.0.000013966-9;

c) recomendar ao magistrado e servidores a integrarem, caso ainda não participem, do grupo de WhatsApp "[NUPARA Informa](#)", haja vista a importância do correto cadastramento e movimentação processual no sistema processual eletrônico como ferramenta de aferição da produtividade;

(ii) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

4. BOAS PRÁTICAS

Os trabalhos correcionais permitem reconhecer - o que não se pode deixar de registrar - o abnegado esforço do magistrado responsável e dos servidores da unidade, o que tem gerado resultados positivos.

Perguntado acerca de suas boas práticas, a unidade relacionou: Oficina de Parentalidade, Justiça Restaurativa, Justiça Móvel de Transito, CEJUSC Itinerante, CEJUSC Fiscal e outros, sendo cientificados do Banco de Boas Práticas do Poder Juddiciário.

A unidade foi então cientificada a respeito da Portaria Conjunta nº 19/2020, de 04 de junho de 2020, instituiu e regulamentou o Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário. Assim, caso a unidade desenvolva boas práticas, orienta-se que sejam registradas no [formulário específico](#) disponível no site da Corregedoria-Geral da Justiça, as quais devem ser enviadas via SEI, até o último dia útil do mês de outubro do calendário judiciário.

Outrossim, é oportuno registrar, para fins de ciência da unidade, que o CNJ editou a Resolução nº [411/2021](#), instituindo o Programa Internacional “*Visão Global do Poder Judiciário*”, cujos objetivos abrangem, entre outros: propiciar o conhecimento mútuo das atividades dos tribunais, com enfoque no compartilhamento de boas práticas e soluções inovadoras nas áreas administrativas e judiciárias; dar visibilidade às práticas de sucesso que contribuem para a eficiência do Poder Judiciário Brasileiro; e proporcionar a troca de experiências e informações entre os órgãos do Sistema de Justiça brasileiro e internacionais, promovendo o aperfeiçoamento, a modernização e a eficiência do Judiciário.

5. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal, é imprescindível que as unidades judiciais busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correcionada adote as providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se destinem à correção das demais inconformidades listadas no termo de correição.

QUADRO RESUMO – PROVIDÊNCIAS
2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos	2.1.1 Providências (i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado coordenador, para: a) via Diretoria do Foro, regularizar junto à DIGEP a lotação dos estagiários voluntários Kassia Bethania Karoline Matos Nascimento, matrícula 359767 e Rubson Parreira Neves Leal, matrícula 359807, nos termos do art. 71, XXV do Provimento CGJUS 11/2019, tudo no prazo de 30 (trinta) dias; b) a título de cooperação, tomar ciência e se orientar segundo as disposições, no que for cabível a unidade, dos atos normativos publicados recentemente, sendo que no âmbito estadual estão disponíveis em http://www.tjto.jus.br/legis: ☐ Lei Federal nº 14.195/21, que altera artigos do CPC, notadamente o Capítulo X, Da Racionalização Processual e dispõe que a citação deverá ser preferencialmente por meio eletrônico; ☐ Resolução CNJ nº 408/2021 (Dispõe sobre o recebimento, armazenamento e acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais); ☐ Recomendação CNJ nº 120/2021 (Recomenda o tratamento adequado de conflitos de natureza tributária, quando possível pela via da autocomposição, e dá outras providências); ☐ Resolução nº 01/2020 (Dispõe sobre a Política Judiciária Estadual de tratamento dos conflitos de interesses judiciais, disciplina a organização e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências); ☐ Resolução CGJUS/TO nº 8/2021 (Regimento Interno da CGJUS); ☐ Resolução nº 20/2021 (Regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, além de outras providências); ☐ Resolução nº 21/2021 (Dispõe sobre a delegação do cumprimento de atos de comunicação processuais aos titulares dos serviços notariais e de registro no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins); ☐ Resolução Nº 29/2021 (Institui o Código de Ética Profissional dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins); ☐ Provimento CGJUS 11/2019 (Institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. (Alterado pelo Provimento nº. 6/2021, Provimento nº 13/2021; Provimento 14/2021, Provimento nº 15 /2021, entre outros); ☐ Provimento CGJUS/TO nº 07/2021 (Institui o Programa de Acompanhamento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça e de Evolução do Acervo Processual), notadamente em relação ao art. 4º, §§ 2º e 3º do referido provimento; ☐ Provimento CGJUS/TO nº 1/2021(Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça -2021-2026) ; ☐ Portaria Conjunta nº 11/2021 (Regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores); ☐ Portaria Conjunta nº 21/2021 (Institui Sistema de Atualização de Cálculos Judiciais Eletrônicos (PlanJud) no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins); notadamente o art. 5º da referida portaria. O sistema de cálculo geral está disponível em https://app.tjto.jus.br/planjud/PublicoCalculoGeral ; ☐ Portaria Conjunta Nº 30/2021 (Institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências); ☐ Portaria Conjunta Nº 32/2021 (Mantém as atividades presenciais de todos os usuários internos no âmbito do Tribunal de Justiça, exceto os pedidos de teletrabalho em razão da COVID-19, e a retomada do registro eletrônico de frequência a partir de 10 de janeiro de 2022, ocasião em que serão revogados todos os pedidos de teletrabalho em razão da COVID-19) ☐ Portaria Conjunta nº 32/2020 (Dispõe sobre o uso do aplicativo WhatsApp e Hangouts Meet no procedimento para realização de audiências de conciliação e mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e de Cidadania do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em razão da proliferação do contágio pelo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências); ☐ Portaria nº 631/2021 (Implanta e regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, a plataforma de videoconferência denominada “balcão virtual” para atendimento telepresencial, equivalente ao atendimento presencial); ☐ Portaria TJTO nº 769/2021 (Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário); ☐ Portaria Nº 1864/2021 (Institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências); ☐ Portaria TJTO nº 2183/2021 (Dispõe sobre o registro eletrônico de frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins); ☐ Instrução Normativa nº 11/ 2021 (Regulamenta o § 2º, do art. 4º da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021, que cuidou da implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, além de outras providências); ☐ Instrução Normativa nº 12/ 2021 (Dispõe sobre a criação e instalação da Secretaria Judicial Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, na estrutura organizacional da Presidência do Tribunal de Justiça, e estabelece outras providências); ☐ Atos normativos do CNJ atinentes à respectiva competência; ☐ Grupo no WhatsApp intitulado "Informativos CGJUS", com finalidade do grupo é para disseminar a divulgação de informações, normativas e boas práticas deste Poder Judiciário, com acesso através do link "Informativos CGJUS". (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle, de ofício, das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, II do Regimento Interno desta CGJUS.
2.3 Usuários e Segurança da Informação	2.3.1 Providências (i) Recomendar à unidade que observe a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na Recomendação nº 1/CGJUS/ASJCGJUS; (ii) Observar as orientações da DTINF subscritas no evento 3745423, em caso de eventual erro no malote digital, cujos usuários autorizados constam no evento 3881370. (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3. ACHADOS JUDICIAIS	
3.1 Audiências Designadas e Realizadas	3.1.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado coordenador, para: a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o objetivo de que a unidade realize, no mínimo, 90% das audiências designadas, podendo contar com o apoio da Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores desta Corregedoria para sua elaboração, conforme previsto no art. 56, inciso XI, Regimento Interno CGJUS e art. 47, inciso IX, do Provimento CGJUS nº 11/2019. Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente, sob a supervisão do magistrado competente; b) observar as disposições contidas na Portaria Conjunta nº 11, de 09 de abril de 2021, que regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, sejam elas cíveis ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores; c) atentar para lançar corretamente os movimentos processuais de atos proferidos em audiência, diante da nova versão do e-Proc/Nacional. Para tanto recomenda-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129), bem como os demais publicados supervenientemente pelo NUPARA sobre o tema em questão, a saber: c. 1) Lançar o movimento "<i>cancelada</i>" apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos antes da data da sua realização; c. 2) Lançar o movimento "<i>não realizada</i>" nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificativa prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, na data em que a audiência seria realizada, ou seja, o prego foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados; d) Cientificar-se da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente e que, de agora em diante, observe com rigor os movimentos adequados após a realização das audiências, registrando-as no sistema, conforme Informação nº 27699/2020/PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/NUPARA (SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655); (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3.2 Cumprimento de Metas do CNJ	3.2.1 Providências (i) A título de cooperação, cientificar a unidade correccional, por meio do magistrado coordenador, para: a) observação dos informativos do NUPARA direcionados ao cumprimento da meta 1, conforme o exposto nos autos nº 21.0.000013966-9; b) adoção dos parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no Provimento CGJUS nº11/2019, especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII -Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do Provimento 7/2021; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.3 Movimentação Processual Equivocada	3.3.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado coordenador, para: a) retificar as movimentações processuais equivocadas identificadas pelo NUPARA (evento 3893750), até 31/12/2021, nos termos do art. 5º da Portaria TJTO nº 4.165/2014, certificando nestes autos as diligências empreendidas. Destaca-se que as retificações dos movimentos equivocados realizados no ano de 2021 devem ser feitas, em regra, até o último dia deste ano judiciário, sob pena de, realizadas no ano seguinte, gerar prejuízos no desempenho das metas de 2021. Assim, a unidade não deve realizar correções de movimentações processuais de 2021 em 2022, e deve se atentar a fim que os erros não se repitam; b) a título de cooperação, observar os informativos do NUPARA quanto à correta movimentação processual, conforme o exposto nos autos nº 21.0.000013966-9; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.4 Cadastramento Equivocado	3.4.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado coordenador, para: a) retificar os cadastramentos equivocados identificados pelo NUPARA no evento 3893750 do SEI 21.0.000004826-4, assim como no Termo de Correção acostado nos autos 21.0.000020949-7, evento 3903456, item 1, nos termos do art. 380 do Provimento nº 11/2019/CGJUS e art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014, no prazo de 30 (trinta) dias, o que deverá ser certificado neste SEI pela escrivania; b) a título de cooperação, observar os informativos do NUPARA quanto ao correto cadastramento processual, conforme o exposto nos autos nº 21.0.000013966-9; c) recomendar ao magistrado e servidores a integrarem, caso ainda não participem, do grupo de WhatsApp " NUPARA Informa", haja vista a importância do correto cadastramento e movimentação processual no sistema processual eletrônico como ferramenta de aferição da produtividade; (ii) À Coordenadoria de Correção, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta CGJUS. (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da Resolução nº 8/2021/TJTO, eis o relatório final de correção do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da comarca de Araguaína**, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, com a sugestão de que, uma vez aprovado, Vossa Excelência determine as providências apontadas, competindo à equipe de monitoramento da CGJUS acompanhar a execução dos planos de ação e os resultados das providências determinadas, instaurando pedido de providências em caso de descumprimento das determinações.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do termo de correção e o questionário respondido pela unidade integram o presente relatório final do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da comarca de Araguaína.



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Cirqueira Barros**, Assistente de Apoio ao Serviço Judicial e Administrativo, em 25/11/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele de Souza Costa Romero**, Chefe de Divisão, em 25/11/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3969425** e o código CRC **55541240**.